



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8062

Presidente da Mesa Diretora: Athos Mameluque Mota

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Sebastião Ildeu Maia

Data: 08/09/2009

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 112/2009. Concede o título declaratório de utilidade pública municipal à “Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Crispim”. (Referente à Lei nº 4.148, de 22/09/2009).

Controle Interno – Caixa: 25.8

Posição: 18

Número de folhas: 05

Especie: PL
Categoria: Utilidade Pública
A: 25.8
Ordem: 18
nº fls: 24

86/2009



15. 09. 2009

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 112 /2009

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

ASSUNTO: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Crispim.

MOVIMENTO

Entrada em 08/09/2009
Comissão de Legislação e Justiça.

- 1 -
- 2 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 3 - CÍA GM. 15. 09. 2009.
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

GABINETE DO VEREADOR ILDEU MAIA

PROJETO DE LEI N° 112 /2006

Ass. 08/09/2009

Concede título de declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

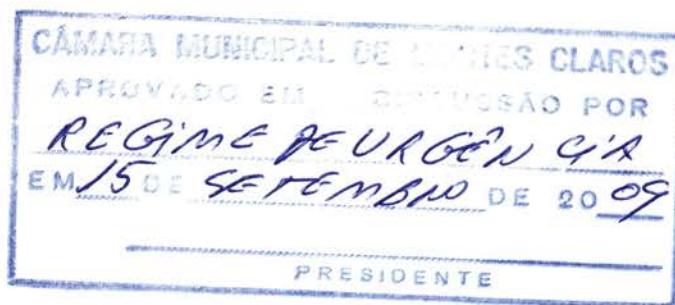
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CRISPIM", inscrita no CNPJ sob o nº 01.262.638/0001-63, com sede na Comunidade de Crispim, Distrito de Santa Rosa de Lima, Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 08 de setembro de 2009.


Vereador Sebastião Ildeu Maia







CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 112/2009 QUE “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Crispim ” de autoria do Vereador Sebastião Ildeu Maia.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

O projeto em questão, bem como a entidade mencionada, conforme documentação juntada, preenchem os requisitos legais exigidos.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de setembro de 2009.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 112/2009

AUTOR: Ver. Sebastião Ildeu Maia

MATÉRIA: “Concede Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Crispim”

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 08/09/2009, com entrada na Sala das Comissões no dia 11/09/2009.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Crispim**”

Examinando a legalidade e constitucionalidade do referido projeto, esta Comissão verifica que o mesmo não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que foram juntados os documentos previstos em lei para a concessão do referido título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende à forma técnica de Redação.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2009

Presidente: Ver. Alfredo Ramos Neto: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláus

Suplente: Ver. Antonio Silveira de Sá: _____